TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 051/2021

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **BOQUEIRÃO DESMONTE EM ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 10.418.783/0001-81, com sede à Estrada Vicinal Paverama - EVP 212, s/n.º, Linha Boa Esperança, município de Paverama/RS, CEP 95.865-000, telefone (51) 3720-2242, e-mail: administrativo@boqueiraodesmonte.com.br, neste ato representada pelo Sr. Samuel Guaragni, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF sob n.º 999.956.200-06, RG n.º 2078570682 - SSP/RS, residente e domiciliado à Rua João Norberto Heberle, 331, Bairro São Cristóvão, município de Lajeado/RS, CEP 95.913-228, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 051/2021, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 003/2021,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem por objeto a **prorrogação da execução dos serviços de perfuração e detonação em rocha arenítica/basáltica, nas ruas do perímetro urbano, nas estradas do perímetro rural e em saibreira do município.**

O presente aditivo contratual constata que se faz necessária uma alteração no cronograma inicialmente apresentado, para um melhor aproveitamento dos serviços licitados:

1. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do Item 1.3 - Perfuração e Detonação em Rocha Arenítica/Basáltica em Saibreira do município de Poço das Antas (Perímetro Rural), **totalizando 202,50 metros lineares;**

2. Transferência de 200 metros lineares do Item 1.1 - Perfuração e Detonação em Rocha Arenítica/Basáltica em Ruas do Perímetro Urbano do município de Poço das Antas

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

(Perímetro Urbano), para o **Item 1.3, resultando em 168,75 metros lineares;** e

3. Transferência de 200 metros lineares do Item 1.2 - Perfuração e Detonação em Rocha Arenítica/Basáltica em Saibreira do município de Poço das Antas (Perímetro Rural), para o **Item 1.3, resultando em 168,75 metros lineares.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor de **R$ 79,00 (setenta e nove reais) por metro linear para o Item 1.3, totalizando o valor de R$ 42.660,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais) para 540 ml,** entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de maio de 2022, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pela Sra. Prefeita Municipal, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 13 de maio de 2022.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Samuel Guaragni,
BOQUEIRÃO DESMONTE EM ROCHA LTDA.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Augusto Jacó Dattein,
CPF: 008.398.020-21.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO